



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Em, 31 de março de 1986.

Exm^o. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Emas-Pb.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexo, uma mensagem que solicita a autorização para transferir recursos na ordem de Cz\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzados), para a empresa de telecomunicações da Paraíba(TELPA), para a aplicação nos equipamentos a serem instalados no Posto Telefônico, que será construído na localidade Pendência deste Município, conforme convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério das Telecomunicações, em 21 de fevereiro de 1.986 cujo orçamento total esta assim distribuído:

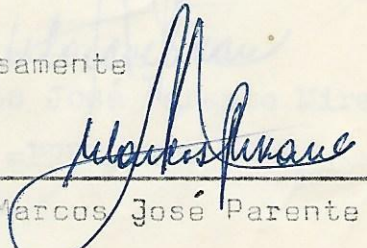
TELPA.....	392	DTN
PREFEITURA.....	336	"
ESTADO.....	392	"

Cujos recursos supra citados serão transformados em cruzados.

Senhor presidente, correrá ainda por conta da municipalidade a construção do prédio, dentro do padrão técnico projetado pela Telpa da Paraíba.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Excia. seus ilustres pares, os meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente


Eng^o. Marcos José Parente Miranda

=PREFEITO=



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03 /86

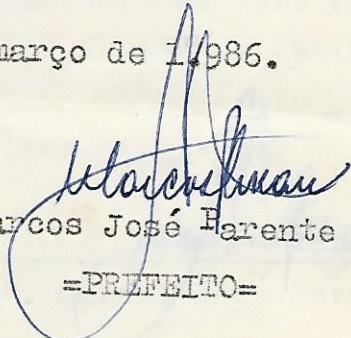
Autoriza ao Prefeito Municipal a transferir recursos financeiros, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de Emas, Estado da Paraíba, a transferir recursos financeiros na ordem de 336 (trezentos trinta e seis) O.T.N. para a Empresa de Telecomunicações da Paraíba - TELPA para aplicação nos equipamentos de telecomunicações para serem instalados em Posto de Serviços Telefônico na localidade. Pendência..... deste Município

Artigo 2º - É ainda autorizado ao Prefeito Municipal a abrir um crédito Especial ao Orçamento Corrente, na ordem de Cr\$::: 36.000,00 (trinta e seis mil cruzados) para fazer face as despesas de correntes do artigo 1º desta Lei, nos termos do Parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM/Emas(Pb), 31 de março de 1986.


Engº. Marcos José Parente Miranda

=PREFEITO=